

Patrimônio cultural edificado: o caso da basílica de Santa Sofia

GIOVANNA PAOLA PRIMOR RIBAS*

Resumo

Em 1993, o Estado Turco, em razão da situação crítica que se encontra a basílica de Santa Sofia, iniciou um processo de restauração que se arrastou por 16 anos. Esse processo foi patrocinado pelo Estado da Turquia e pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) que é subsidiada por seus países membros, inclusive o Brasil. O presente trabalho objetivou verificar se o processo de restauração foi eficiente a ponto de salvaguardar a integridade e a autenticidade desse Patrimônio Comum da Humanidade. Em 2009, os andaimes das obras da Santa Sofia foram retirados, sem que tivesse sido alcançado um resultado satisfatório, à exceção da restauração dos mosaicos patrocinada pela UNESCO. Pela pesquisa, concluiu-se que a situação da basílica ainda é extremamente preocupante, visto que ainda existem sérios riscos de danos irreparáveis a esse monumento.

Palavras-chave: História; Restauração; UNESCO; Preservação; Integridade; Autenticidade.

Abstract

Due to the critical conditions of the cathedral, in 1993 the Turkish State began a restoration process which lasted 16 years. This process was sponsored by the Turkish State and by UNESCO that is subsidized by its country members, including Brazil. The goal of the present study is to verify if the restoration process was efficient enough to keep the integrity and the authenticity of this common heritage of mankind. In 2009 the scaffolds of Saint Sophia were taken off and they show that the restoration did not achieve a satisfactory result, except for the restoration of the mosaics, sponsored by UNESCO. It is inferred through the research, that the state of the cathedral still is extremely worrisome, due to the serious risks of irreparable damages to this monument.

Key words: History; Restoration; UNESCO; Preservation; Integrity; Authenticity.



* **GIOVANNA PAOLA PRIMOR RIBAS** é Doutoranda em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Professora em Direito Ambiental pela Faculdade Secal e Advogada.

Introdução

O bem cultural é algo capaz de satisfazer as necessidades vitais sociais de reconhecimento do homem no mundo, tanto no passado, como no presente, para a construção do futuro. O intuito da preservação do bem cultural é fazer reviver um passado, a fim de preservar a identidade dos povos e grupos sociais e refletir sobre o destino das sociedades atuais (CHOAY, 2006, p. 26-29).

Não obstante os avanços obtidos em relação ao tema patrimônio cultural, constata-se ainda o descaso da sociedade e das nações face à deterioração e a destruição do patrimônio cultural, seja pela falta de incentivos, formal e/ou material, ou pela falta de proteção efetiva do Poder Público.

Um dos monumentos mais importantes para a história da humanidade é a basílica de Santa Sofia, situada na cidade de Istambul, Turquia. A Aya Sofya, como é conhecida pelos turcos, passou por um longo processo de restauração que durou 16 anos, após visita oficial da UNESCO que constatou o estado de deterioração em que se encontrava.

Não obstante o caso da basílica de Santa Sofia parecer uma realidade distante da do Brasil e ainda termos também muitos problemas como este, a escolha do caso se deu pelo valor incomensurável que esse patrimônio possui e por ser um dos mais importantes do mundo para a história da nossa civilização. A intenção desta pesquisa foi fazer um alerta à comunidade internacional a respeito dos sérios riscos de danos irreparáveis que acometem Santa Sofia.

Em razão da importância desse monumento para o mundo, o presente trabalho objetivou verificar se esse processo de restauração foi eficiente a ponto de salvaguardar a integridade e a autenticidade desse Patrimônio Comum da Humanidade.

1. Conceito de patrimônio cultural

O conceito de patrimônio no sentido clássico está voltado para a questão econômica, tendo como núcleo a titularidade e a apropriação de bens, seja no âmbito público, seja no privado. No entanto, para que os bens ambientais culturais formem um patrimônio, não precisam nem ter valor econômico, nem pertencerem a um mesmo titular (SILVA, 2002, p. 97-98), como se depreende das definições de patrimônio cultural adotadas pela UNESCO.

Para a Convenção de Paris sobre a salvaguarda do patrimônio mundial, cultural e natural da UNESCO, de 1972, são considerados como patrimônio cultural, de acordo com o artigo 1º:

Os monumentos. – Obras arquitetônicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de caráter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;

Os conjuntos. – Grupos de construções isoladas ou reunidos que, em virtude da sua arquitetura, unidade ou integração na paisagem tem valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;

Os locais de interesse. – Obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.

Para a Convenção relativa às medidas a serem adotadas para proibir e impedir a importação, exportação e transferência de propriedades ilícitas dos bens culturais, de 1970, conforme artigo 1º, a expressão "bens culturais" significa quaisquer bens que, por motivos religiosos ou profanos, tenham sido expressamente designados por cada Estado como de importância para a

arqueologia, a pré-história, a história, a literatura, a arte ou a ciência e que pertençam às categorias descritas no dispositivo citado.

Os conceitos das citadas convenções se complementam na tentativa de abarcar todas as formas de bens culturais. A definição de patrimônio cultural aceita pela Convenção da UNESCO, de 1970, deixa evidente que a dominialidade se determina pela localização do bem, e não pelo seu autor. (SOUZA FILHO, 2006, p. 46).

O conceito de patrimônio cultural utilizado nesse trabalho será baseado nos conceitos construídos por Marchesan e Choay. Marchesan indica três subcategorias que melhor distinguiriam um bem comum de um cultural, que seriam: 1) a nação; 2) o testemunho; 3) a referência (MARCHESAN, 2007, p. 44).

A autora aponta a Nação como categoria-chave do sentido ontológico de patrimônio cultural. Entende-se temerária a designação desta categoria como regra geral.

Vários autores como Bobbio, Dallari e Tönnies aceitam a diferenciação entre Estado e Nação, quando reconhecem no primeiro a categoria sociedade, e na segunda, comunidade. As sociedades se formam por ato de vontade, não se exigindo que os seus membros tenham afinidades espirituais ou psicológicas, enquanto as comunidades são frutos de laços naturais, eternos (DALLARI, 2007, p. 133-134).

A Nação é um projeto político que visa a unificação em seu território de língua, cultura e tradições (BOBBIO, 1995, p.799 e 803). Ainda que o Brasil seja considerado uma Nação, somos um país multicultural. Os laços que ligam o Nordeste ao Sul, pode-se dizer, são basicamente territoriais e não culturais. Assim, no âmbito de uma Nação, é possível encontrar várias comunidades. Os bens culturais que são referências a determinadas comunidades (como a

nordestina), não são a outras (como a sulina).

A idéia de Nação como categoria-chave parece restringir o âmbito de alcance da cultura transformada em patrimônio. Esferas menores como os Estados-membros e os Municípios também possuem patrimônio cultural que pode não ser referência para a Nação brasileira. Comunidades locais também possuem patrimônio cultural, mesmo que não protegidas pelo Estado, visto serem inferiores à unidade política do Município. Portanto, compreende-se que a autora não quis restringir o conceito de patrimônio cultural, entretanto, em razão da dificuldade de definição da categoria Nação, é um tanto quanto temerária a sua utilização para definição de patrimônio cultural.

Choay utiliza a categoria comunidade para explicar o conceito material de patrimônio histórico. Assim, uma definição que se entende mais adequada para patrimônio cultural funde os conceitos de Choay e Marchesan.

Portanto, pode-se concluir que patrimônio cultural é o conjunto de bens, práticas sociais, criações materiais ou imateriais de determinada comunidade e que, por sua peculiar condição de estabelecer diálogos temporais e espaciais relacionados aquela cultura, serve de testemunho e de referência às gerações presentes e futuras, e constitui valor de pertença pública, merecedor de proteção jurídica e fática por parte do Estado (MARCHESAN, 2006, p. 50).

2. O patrimônio cultural da humanidade

Para que um bem possa ser considerado patrimônio da humanidade e, conseqüentemente, ser inscrito na Lista do Patrimônio Mundial, deve expressar um valor universal excepcional, definido por em uma série de critérios estabelecidos pelo Comitê do Patrimônio Mundial,

conforme estabelece o art. 11, §§ 2º e 5º da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural ou Natural de 1972.

Para a inscrição, basta o preenchimento de um dos critérios elencados. Dentre esses critérios, destacam-se a autenticidade, a representatividade, a seletividade e a comprovação de que o Estado interessado adotou medidas protetoras adequadas ao bem candidato à inscrição, além de, obviamente, seu consentimento (SILVA, 2003, p. 91).

Cabe ao Comitê a organização da Lista do Patrimônio Mundial, que nada mais é do que a aprovação das listas elaboradas por cada Estado-membro dos bens de seu território que tenham importância para a cultura universal. Dessa forma, a proteção dos bens inscritos na Lista do Patrimônio Mundial deixa de ser uma preocupação interna, e passa a ser também um compromisso internacional.

Para proteção do patrimônio da humanidade, foi instituído um Fundo do Patrimônio Mundial, constituído, dentre outros recursos, por contribuições obrigatórias e voluntárias dos Estados-partes da Convenção (art. 15, parágrafo segundo). O Brasil, Estado-parte desde a ratificação da convenção em 01.09.1977,

contribuiu para o Fundo, em 2012, com o valor de R\$ 88.388,00.

Ressalta muito bem Rodrigues e Miranda que o critério da excepcionalidade como requisito para proteção jurídica somente se justifica em âmbito internacional, tendo o Estado soberano o dever de proteger todos os bens culturais do país, independentemente do grau de significância (2012, p. 300).

3. O caso da basílica de Santa Sofia: história e arquitetura

Chamada de *Aya Sofya* em turco, *Hagia Sophia* em grego, *Church of Divine Wisdom* em inglês, a basílica de Santa Sofia, que significa divina sabedoria, é um dos monumentos mais importantes e fascinantes do mundo.

O Imperador Justiano não apenas revolucionou a construção de igrejas, mas a arquitetura como um todo. Foi responsável pela reparação de fortificações e aquedutos, além de reconstruir cidades como Antioquia, devastada por um terremoto. Uma das suas maiores contribuições para a arquitetura mundial foi a ereção da basílica de Santa Sofia. Sua estrutura em cúpula tornou-se a base para grandes catedrais renascentistas como as de São Pedro, em Roma, e São Paulo, em Londres (GLANCEY, 2001, p. 38).



Fotografia 1 – Fonte: a autora

Erigida no lugar de outras duas basílicas em ruínas, com o mesmo nome, o templo não foi projetado por grandes mestres da construção. Antêmio de Trales e Isidoro de Mileto eram mais cientistas do que propriamente arquitetos. Arquitetos ou não, foram responsáveis por um dos maiores patrimônios da humanidade que mistura dois tipos de edifícios: a igreja abobadada bifólia e a basílica acupulada. A estrutura inovadora foi possível devido à utilização de tijolos, à exceção das oito colunas enormes construídas com blocos de pedra (COLE, 2011, p. 158).

O mais impressionante da construção é a cúpula, em razão da aparente falta de suporte. Com 32,6 metros de diâmetros, é sustentada a leste e a oeste por duas semicúpulas, cada uma com duas exedrae laterais, também com semicúpulas. Abóbadas cilíndricas levam à abside a leste e ao nártex a oeste. O espaço central cupulado é circundado por dois andares de naves, nártex e galerias, em uma planta quadrada (COLE, 2011, p. 158).



Fotografia 2 – Fonte: a autora

Um dos pontos principais da basílica são os belíssimos mosaicos. Originalmente, todas as áreas da igreja eram cobertas por

mosaicos em ouro, desde a cúpula até corredores e galerias. Restaram hoje vestígios desses mosaicos.



Fotografias 3 e 4 - Fonte: a autora

A basílica foi por nove séculos o centro que comandou o mundo ortodoxo cristão. Construída pelo imperador Justiano em 537 d. C. (532-537), a basílica é o grande marco do Império Bizantino que perdurou de 330 d. C. a 1453 d. C., data em que Constantinopla foi tomada pelos turcos otomanos. Nesta época, Mehmet, o Conquistador, apoderou-se da basílica para

o Islamismo e a converteu em mesquita. Devido à importância tanto para os muçulmanos, quanto para os cristãos, foi declarada museu, em 1935, por Atatürk, oficial do exército, estadista revolucionário, fundador e primeiro presidente da República da Turquia. Os minaretes são frutos da invasão da turca. O primeiro foi instalado por Mehmet, o

Conquistador, enquanto Sinan projetou os outros para os sultões Beyazit II (1481 – 1512) e Selim II (1566-1574).

4. O processo de restauração da basílica e a participação da UNESCO

A inscrição da basílica na Lista do Patrimônio Mundial ocorreu em 1985, em razão da inscrição de toda Área Histórica de Istambul, e teve como fundamento quatro dos seis critérios (I, II, III e IV) previstos nas Diretrizes do Comitê do Patrimônio Mundial. Abaixo, segue um histórico dos principais acontecimentos relativos à Santa Sofia junto à UNESCO¹:

- **1993** – Durante visita oficial do Diretor-Geral da UNESCO para a Turquia, as autoridades turcas chamaram sua atenção para o estado de deterioração de Santa Sofia. Posteriormente, uma missão financiada pela UNESCO avaliou o estado de conservação e concluiu que o prédio não estava seriamente em risco. No entanto, foi proposto que se estabelecesse um sistema de controle, especialmente no que diz respeito a todo o movimento que poderia afetar a estrutura do edifício.
- **1994** –Aprovado requerimento de assistência internacional no montante de US\$30,000 para continuidade do trabalho de restauração dos mosaicos da cúpula.
- **1994** – O Comitê foi informado de que os problemas com o financiamento do projeto causou alguns atrasos na restauração dos mosaicos e que os especialistas presentes, no local, da UNESCO manifestaram seu pesar às autoridades responsáveis pela obra que, apesar de suas recomendações, a parte metálica que cobre a Santa Sofia foi executada com um material que era muito fino e, portanto, frágil. O Comitê recomendou às autoridades turcas para que

tomassem as medidas necessárias para acelerar a transferência de recursos aprovados no âmbito do Fundo do Patrimônio Mundial para a restauração dos mosaicos na Santa Sofia.

- **1994** – O Comitê aprovou assistência internacional no valor de US\$80,000 para completar a fase final do projeto de restauração.

- **1998** – Em 1993, uma missão de peritos visitou Santa Sofia. Uma série de recomendações para a sua reabilitação, elaboradas pela missão da UNESCO em 1993, foi aprovada pelo Governo da Turquia, que depois aumentou a sua dotação orçamentária para a sua implementação. Em março de 1998 outra missão visitou o monumento e salientou a necessidade de um órgão consultivo de especialistas internacionais e nacionais que pudessem se reunir regularmente para aconselhar a equipe nacional composta pelo Museu de Santa Sofia e pelo Laboratório Central de Conservação e Restauro, responsáveis pela restauração. Ele também observou que a restauração dos mosaicos de Santa Sofia, para a qual o Fundo do Patrimônio Mundial, em particular os EUA, contribuiu com US\$ 80.000 dólares entre 1983 e 1994, estava progredindo satisfatoriamente.

- **1999** – Notando que o impacto de terremotos nos monumentos e sítios só são evidentes ao longo do tempo, a Secretaria solicitou ao Centro do Patrimônio Mundial para apoiar o esforço nacional de reabilitação e para monitorar os efeitos do terremoto.

- **2000** – Ajuda de emergência dos EUA no valor de US\$ 30,000.00 para avaliação dos danos do terremoto na Santa Sofia.

Em 1993, o Estado da Turquia iniciou um processo de restauração da basílica, que se arrastou por 16 anos. Além dos US\$ 140,000.00 recebidos da UNESCO, o Estado turco recebeu mais US\$ 211,900.00 para conservação da Santa Sofia de fundos

¹ UNESCO. Documents – Historic Areas of Istanbul. Disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/list/356/documents/>>. Acesso em: 01 jul 2012.

extra-orçamentários (UNESCO extra-budgetary Funds), sem contar os recursos nacionais e as ajudas financeiras de entidades para-estatais como World Monuments Funds que contribuiu com US\$ 500,000.00 e levantou outro meio milhão em fundos de contrapartida para reparações urgentes na última década (BORDEWICH, 2008).

5. Conclusão

Em 2009, os andaimes das obras da Santa Sofia foram retirados, sem que tivesse sido alcançado um resultado satisfatório, à exceção da restauração dos mosaicos patrocinada pela UNESCO.

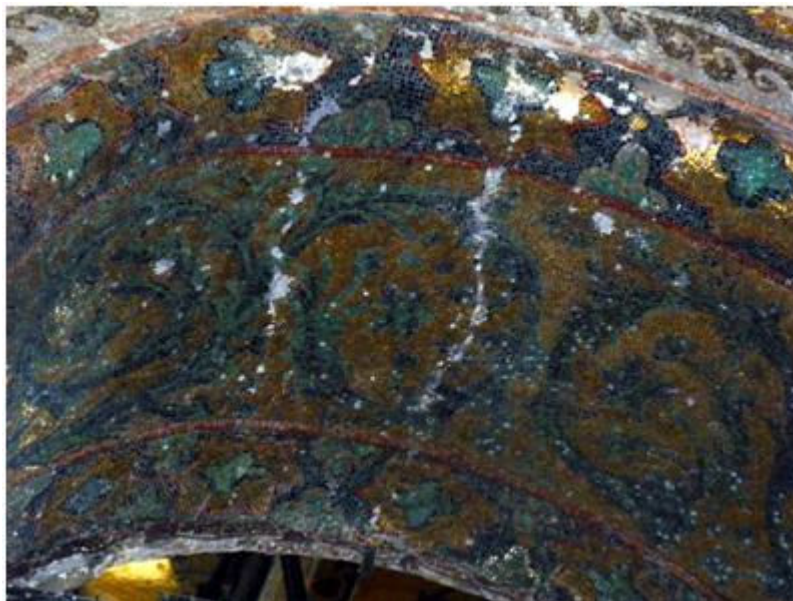
Pode-se concluir que a situação da basílica ainda é extremamente preocupante, pelo que relata o Instituto Smithsonian:

Yet the overall impression was one of dingy neglect and piecemeal repair. I gazed up at patches of moisture and peeling paint; bricked-up windows; marble panels, their incised surfaces obscured under layers of grime; and walls covered in mustard-colored paint applied by restorers after golden mosaics had fallen away. The depressing effect was magnified by a tower of cast-iron scaffolding that cluttered the nave, testament to a lagging, intermittent campaign to stabilize the beleaguered monument (BORDEWICH, 2008).

Essa conclusão foi reforçada ainda mais após visita ao local, onde se pôde constatar a situação de fragilidade que se encontra Santa Sofia, um patrimônio de importância incomensurável.



Fotografia 5 - Fonte: A Autora



Fotografia 6 - Fonte: A Autora



Fotografia 7 - Fonte: A Autora

Essa é apenas uma fase inicial da presente pesquisa² que visou analisar o grau de eficiência do processo de restauração da Sofia Santa. Outro grande questionamento surge: Por que o processo de restauração foi ineficiente, se ao que parece recursos financeiros não faltaram?

O novo paradigma ambiental propõe a diluição das posições formais rígidas entre

credores e devedores, ou seja, a todos se atribuem, simultaneamente, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e o dever de protegê-los. Istambul e a basílica representam a história viva do mundo. Ao passo que a humanidade possui o direito à preservação da sua cultura, por ser o monumento um bem de interesse difuso, também tem o dever de contribuir para a sua proteção.

² Pesquisa vinculada à disciplina Direito Ambiental e Sustentabilidade ministrada pelo Professor Doutor Vladimir Passos de Freitas no Doutorado em Direito da PUC/PR.

Referências

- BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 7 ed. Brasília: UnB, 1995. v. 2, p.796.
- BORDEWICH, Fergus M. A Monumental Struggle to Preserve Hagia Sophia. *Smithsonian magazine*, December 2008. Disponível em: <<http://www.smithsonianmag.com/travel/Fading-Glory.html>>. Acesso em: 003 jul 2012.
- CASTRO, Sônia Rabello de. Tombamento e a proteção aos bens culturais. In PESSOA, Álvaro. (Coord.). *Direito do urbanismo: uma visão sócio-jurídica*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos e Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1981.
- CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. Tradução Luciano Vieira Machado. 2 ed. São Paulo: UNESP, 2006.
- COLE, Emily (Org.). *História ilustrada da arquitetura*. Tradução Livia Chede Almendary. São Paulo: Publifolha, 2011.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos da teoria geral do Estado*. 26 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- GLANCEY, Jonathan. *A história da arquitetura*. Tradução Luís Carlos Borges e Marcos Marcionilo. São Paulo: Loyola, 2001.
- MARCHESAN, Ana M. Moreira. *A tutela do patrimônio cultural sob o enfoque do direito ambiental*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- RAMOS RODRIGUES, José Eduardo; SOUZA MIRANDA, Marcos Paulo de. *Estudos de Direito do Patrimônio Cultural*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- SILVA, Fernando Fernandes da. *As cidades brasileiras e o patrimônio cultural da humanidade*. São Paulo: EDUSP e Fundação Petrópolis, 2003.
- SILVA, José Robson da. *Patrimônio Biocêntrico: do Patrimônio Privado ao Patrimônio Ambiental*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de. *Bens Culturais e sua proteção jurídica*. 3. ed. amp. atual. Curitiba: Juruá, 2006.

Recebido em 2013-01-29
Publicado em 2013-05-13